



**PROJETO DE LEI Nº 2A/2023,
DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em vias públicas do Município Santa Rita do Sapucaí/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o procedimento de remoção de veículos abandonados em vias públicas do Município Santa Rita do Sapucaí/MG.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, considera-se veículo abandonado:

I - veículo automotor estacionado em via pública por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

II - veículo automotor estacionado em via pública, por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, com sinais de abandono ou impossibilitado de se deslocar com segurança por seus próprios meios;

III - carcaça de veículo com falta de uma ou mais rodas ou pneus, vidros quebrados, portas abertas ou destravadas, falta de placa, sinais de incêndio, sinais de depredação ou destruição;

IV - reboque ou semirreboque estacionado em via pública sem unidade de tração e sem autorização municipal.

Parágrafo único. A mudança de local de estacionamento do veículo no logradouro não descaracteriza o abandono.

Art. 3º. Os proprietários de veículos abandonados em vias públicas serão notificados para a regularização da infração, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de remoção compulsória.

Art. 4º. Respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, nos termos do Código de Posturas Municipais, em caso de desobediência ao determinado no art. 3º desta lei, o responsável pela infração será penalizado com multa no valor correspondente a 100 (cem) UFM por veículo, aplicada em dobro, em caso de reincidência.

Art. 5º. A remoção do veículo será realizada nos termos das normas legais vigentes e dos procedimentos estabelecidos pelo órgão municipal competente.



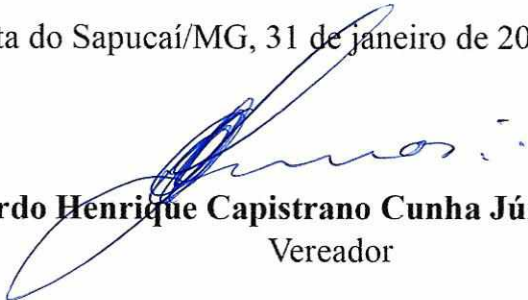
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 31 de janeiro de 2023.


Eduardo Henrique Capistrano Cunha Júnior (Duzinho)

Vereador



EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Senhora vereadora,
Senhores vereadores,

Este projeto de lei dispõe sobre o procedimento de remoção de veículos abandonados em vias públicas do Município Santa Rita do Sapucaí/MG.

Considera-se veículo abandonado:

I - veículo automotor estacionado em via pública por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

II - veículo automotor estacionado em via pública, por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, com sinais de abandono ou impossibilitado de se deslocar com segurança por seus próprios meios;

III - carcaça de veículo com falta de uma ou mais rodas ou pneus, vidros quebrados, portas abertas ou destravadas, falta de placa, sinais de incêndio, sinais de depredação ou destruição;

IV - reboque ou semirreboque estacionado em via pública sem unidade de tração e sem autorização municipal.

A mudança de local de estacionamento do veículo no logradouro não descaracterizaria o abandono.

Segundo o projeto, os proprietários de veículos abandonados em vias públicas seriam notificados para a regularização da infração, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de remoção compulsória.

Respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, nos termos do Código de Posturas Municipais, em caso de desobediência, o responsável pela infração seria penalizado com multa no valor correspondente a 100 (cem) UFM por veículo, aplicada em dobro, em caso de reincidência.

A remoção do veículo seria realizada nos termos das normas legais vigentes e dos procedimentos estabelecidos pelo órgão municipal competente.

Acho importante a regulamentação desse procedimento de remoção de veículos abandonados nas vias públicas para que o Município haja dos termos estritos da lei, obedecendo a um procedimento legal com o fim de se evitar alegações de arbitrariedades.



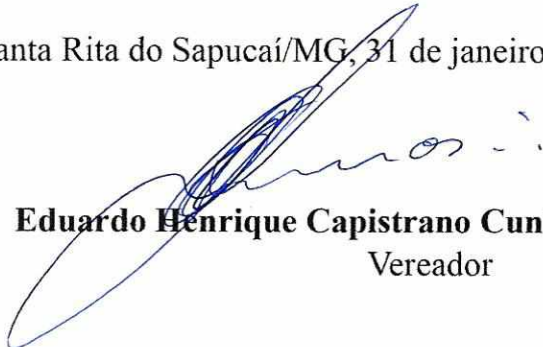
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Por esses motivos, peço o apoio de meus colegas edis para a aprovação deste projeto.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 31 de janeiro de 2023.


Eduardo Henrique Capistrano Cunha Júnior (Duzinho)

Vereador